

# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 671 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

## INSTITUI O PROGRAMA CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAVERAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itaverava o "Centro de Apoio e Atendimento ao cidadão - CAC", órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Secretaria da Câmara objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

Parágrafo único - Este programa manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá as suas demandas ou necessidades - sejam elas de que natureza for - dando - lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão funcionará constituído por uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivaram sua criação.

Parágrafo único - Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º - O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão terá o objetivo de levar às comunidades deste Município informações sobre seus direitos e assessorá-las na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.

§1º - O CAC será responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação de cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.





# Município de Itaverava

## Estado de Minas Gerais

§2º - Para a consecução de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, além de organizações de iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º - O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Itaverava, os seguintes serviços:

I - acesso à internet - a população terá acesso a um serviço de internet popular, com computador disponibilizado para consultas; a utilização será disponibilizada por, no máximo, 35 minutos para cada usuário, podendo o período ser estendido, desde que não haja demandas de equipamentos;

II - orientações e Atendimento Jurídico - serão prestadas consultoria e orientações sobre assuntos diversos, com disponibilização de profissional na área jurídica;

III - orientações e Atendimento Social - orientações encaminhamentos do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Itaverava;

IV - DPVAT - auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito, sem nenhum custo para o cidadão;

V - agendamento da Previdência Social - Consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

VI - solicitação de 2ª Via - emissão e impressão de 2ª via de contas de água, luz e telefone;

VII - Boletim de Ocorrência *Online*;

VIII - Certidão de Antecedentes Criminais - impressão de Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do *site* da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

IX - inscrição em Concursos - realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;

X - elaboração de Currículos - disponibilização de profissional para a elaboração de currículos, com vista a facilitar a busca de novo emprego;

XI - parceria com o SINE - agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

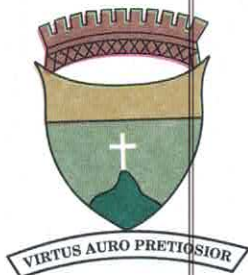
XII - certidão Negativa - emissão de Certidões Negativas disponibilizadas via internet;

XIII - central de "Achados e Perdidos" - recebimento e entrega de documentos pessoais perdidos, aos respectivos cidadãos;

XIV - expedição de Carteira de Trabalho - expedição da Carteira de Trabalho, mediante apresentação do RG ou certidão de nascimento/casamento, para pessoas maiores de 14 anos;

XV - expedição de Carteira de Identidade;





# Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

XVI - serviços de trânsito - emissão de 2ª via de multa de trânsito e consultas de pontos na CNH - Carteira Nacional de Habilitação, mediante consulta no site do DETRAN;

XVII - central de cartas - disponibilização de pessoa para redigir cartas para pessoas não alfabetizadas;

Art. 5º - Objetivando a eficiência do Centro de Apoio e Atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal estabelecerá parcerias e convênios com entidades da sociedade civil e convênios com instituições de ensino para contratação de estagiários.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Coordenador do *Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC*, competindo ao mesmo a orientação e organização dos trabalhos do *Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC*.

Parágrafo único - O provimento do cargo de Coordenador do *Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC*, será de provimento em comissão e seus vencimentos corresponderão aos vencimentos do cargo de Agente Administrativo.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Lei e elaborará o Regimento Interno do *Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC*.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2017.

  
JOSÉ FLAVIANO PINTO

- Prefeito Municipal -

  
Dr. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA

- Procurador do Município -